



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

23 – ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº....., que celebram o ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., para os fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd.R-1, Lt. 26, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 014409705/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob n.º 9.993, residente e domiciliado nesta Capital, e pela titular da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Prof. ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 233.065 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 066.954.001-30, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **prestação de serviços de apoio logístico** conforme Despacho autorizatório n.º , de fls. do processo nº 25935208/2005, Pregão Presencial nº 006/2005 -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente a **prestação de serviços referente a apoio logístico**, Pregão Presencial nº 006/2005, podendo conforme o caso ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para Secretaria de Estado da Educação, na forma deste edital, da Lei 10.520 e da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os quantitativos previstos no Termo de Referência previstos neste contrato poderão, conforme conveniência e necessidade desta Secretaria, serem alterados nos termos do edital Pregão Presencial nº 006/2005, e na Legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Superintendência solicitante.

2.3- Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;

2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas atividades decorrente dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

- 3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, nos horários estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo as especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do **edital Pregão Presencial nº 006/2005** e seus anexos ;
- 3.2 – Não transferir suas obrigações para outrem;
- 3.3. – Efetuar o transporte das pessoas, resguardando as condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital.
- 3.4- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 006/2005**.
- 3.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2005** e seus anexos;

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...() correspondente aos serviços , através de ordem de Pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.2-SUBCLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado serão reajustados utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$...().

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Elemento de Despesas _____

Projeto Atividade _____

Nº do Empenho _____

Data _____

Valor _____

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Contrato será de 30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para esta Secretaria, na forma e nos termos do edital **Pregão Presencial nº 006/2005**, e das Leis nº 8.666/93 e 10.520.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 0,05 % (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

4– Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05(cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada, será descontada os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Garantia de 3% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública deverão ser depositados na conta caução: Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.
 - Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como. v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.
- b)- Seguro-garantia; ou,
- c)- Fiança Bancária.
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VII.

8.1.1- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

8.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

8.1.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado;

8.1.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

8.2- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XXIX, do art. 11, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3-SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.4-SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

8.5-SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

8.6-SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7-SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DO TCE

O presente Instrumento será objeto de apreciação no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1-SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2005.

ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO
Secretária da Educação

Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Procurador Geral do Estado

CONTRATANTE

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25- ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2005

Objeto:

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26- ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2005

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da SEE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovado para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

27- ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2005

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento/execução dos serviços**, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os materiais/serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar/executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias.

Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____
___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovado para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2005

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/execução do(s) serviços, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os serviços objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____(indicar a nacionalidade)_____;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Declara, sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2___.

_____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovado para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

29- ANEXO VII

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

À (CONTRATANTE)

CONSIDERANDO que (nome da CONTRATADA) , doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º , datado de de de 2005, a fornecer/executar os serviços/ bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante (qualificar a CONTRATANTE) , pela CONTRATADA, até a soma de (valor da garantia em algarismos e por extenso) , comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (valor da garantia) , como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até (.....) meses após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

 (Data)

 (Assinatura do Banco)

 (Testemunhas)

 (Chancela)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

30- ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0**62) 201-3054 ou e-mail licitacao@see.go.gov.br. caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação da Secretaria.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____

ECON. PAULO ROBERTO SILVA
PREGOEIRO

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2005 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio logístico, conforme demais condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I – Termo de Referência.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do *site* www.see.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___